



CONHEÇA
ITANHAÉM

DÍVIDA ATIVA

- As renegociações serão somente presencialmente. Limitadas, as senhas serão distribuídas a partir das 8 horas



NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS



IPTU



ISS



CM

PRAZO É PRORROGADO PARA 14 DE ABRIL



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**
Vice-prefeito**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003**PRODUÇÃO:**
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriquetto JúniorASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Hugo Di LalloCOMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos NettoDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogério Ferreira Rodrigues SalcedaEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino AlvesFAZENDA
Ronnie Alexandre AleluiaGESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches FigueiredoGOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de OliveiraHABITAÇÃO
Rafael IndalencioOBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de AlmeidaPLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza FerreiraRELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga ChagasRELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato LancellottiSAÚDE
Guacira Nóbrega BarbiSERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de OlivaTRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos JúniorTURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º SecretárioArlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de ItanhaémLUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem
www.twitter.com/pref_itanhaem
www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem
www.instagram.com/prefeituradeitanhaem
www.youtube.com/governomunicipal

LEI

LEI Nº 4.554, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 14 de abril de 2022 o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.230/2022.

Projeto de Lei de autoria do Executivo, aprovado com emenda supressiva de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Administrativo, em 10 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃOEDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2019

O Sr. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e na forma do disposto do item 1.1, do capítulo I, do Edital nº 004/2019, AUTORIZA a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público homologado em 10 de Março de 2020, por mais dois anos, a contar a partir desta, cuja a validade passa a ser 09 de Março de 2024, data no que tange aos cargos de:

- MOTORISTA CATEGORIA B;
- MOTORISTA SOCORRISTA;
- MOTORISTA CATEGORIA D;
- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;
- SUPERVISOR DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
- SUPERVISOR DE AGENTE DE ENDEMIAS;
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOCICLETA;
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO;
- TÉCNICO DE GESSO;
- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- BIOMÉDICO;
- CIRURGIÃO DENTISTA;
- ENFERMEIRO;
- MÉDICO CLÍNICO GERAL;
- MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA;
- MÉDICO INFECTOLOGISTA INFANTIL;
- MÉDICO NEUROLOGISTA;
- MÉDICO PEDIATRA;
- MÉDICO PSIQUIATRA;
- MÉDICO UROLOGISTA;
- TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Itanhaém, 10 de Março do ano de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal



REFIS É PRORROGADO ATÉ DIA 14,

COM ISENÇÃO DE
ATÉ 100% DAS
MULTAS E JUROS



NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS



DÍVIDA ATIVA

- As renegociações serão somente presencialmente. Limitadas, as senhas serão distribuídas a partir das 8 horas

Quem deseja aderir ao Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis) ganhou mais um tempo para o benefício. A Lei Municipal nº 4554 prorrogou o prazo até o dia 14 de abril e as condições seguem as mesmas. O contribuinte pode obter isenção de até 100% do valor da multa e dos juros moratórios.

As renegociações serão somente presencialmente e ocorrem de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, no Centro). Limitadas, as senhas serão distribuídas a partir das 8 horas. A adesão ao parcelamento é referente a dívidas vencidas até dia 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Pelo novo Refis, acordos parcelados em até 12 vezes haverá dispensa de 100% do valor da multa e dos juros moratórios devidos. Em até 24 parcelas, haverá redução de 70% da multa e dos juros moratórios. As par-

celas não poderão ser menores que 10 UF's (R\$ 37,10 até 31 de dezembro de 2021 e R\$ 40,70 a partir de 1º de janeiro de 2022).

Em caso de atraso de até duas parcelas consecutivas ou não, o acordo será rescindido. Em casos de débitos ajuizados, o pagamento das custas e demais despesas judiciais deverão ser recolhidos integralmente, juntamente à primeira parcela.

O contribuinte pode fazer o parcelamento dos débitos de dívidas de IPTU, ISS e Contribuição de Melhorias (CM). Não estão incluídos débitos referentes a infrações à legislação de trânsito, de natureza contratual e referentes a indenizações por dano causado ao patrimônio do Município.

A Lei Municipal nº 4.530, 30 de novembro de 2021, pode ser conferida no link: <http://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Lei-4530.pdf>.

BALANÇO

O Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis) 2021 já atendeu mais de 7.200 contribuintes e firmou 8.178 acordos. Este balanço compreende o período de 13 de dezembro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022.

Prazo para pagamentos de débitos é prorrogado para 14 de abril

REGULARIZE E
COLOQUE SEUS
TRIBUTOS EM DIA

REFEIS
2021

NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

 IPTU |  ISS |  CM

DESCONTOS DE

100 %
EM ATÉ
12x
SOBRE JUROS E MULTAS

70 %
EM ATÉ
24x
SOBRE JUROS E MULTAS

ATENDIMENTO

| SOMENTE PRESENCIAL
AV. WASHINGTON LUIZ, 75
CENTRO

SENHAS LIMITADAS POR DIA